

AUTÓGRAFO Nº 0073-2007

AO PROJETO DE LEI Nº 0069-2007

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PARAGUAÇU PAULISTA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2008, em R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais).

CAPÍTULO II - DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I - Da Estimativa da Receita

2. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda, contribuições e outras receitas correntes e de capital, nos termos da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	NOMENCLATURA	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL
1100	Receita Tributária	6.348.500,00	0,00	6.348.500,00
1200	Receita de Contribuição	942.000,00	1.521.000,00	2.463.000,00
1300	Receita Patrimonial	788.000,00	1.319.400,00	2.107.400,00
1600	Receita de Serviços	134.500,00	0,00	134.500,00
1700	Transferências Correntes	47.104.175,00	0,00	47.104.175,00
1900	Outras Receitas Correntes	1.444.092,10	25.000,00	1.469.092,10
	Dedução FUNDEB (-)	5.061.267,10	0,00	5.061.267,10
7210	Rec.Intra-Orçamentária	0,00	2.134.600,00	2.134.600,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	51.700.000,00	5.000.000,00	56.700.000,00
2100	Operação de Crédito	10.000,00	0,00	10.000,00
2200	Alienação de Bens	60.000,00	0,00	60.000,00
2400	Transferências de Capital	230.000,00	0,00	230.000,00
	TOTAL REC.CAPITAL	300.000,00	0,00	300.000,00

TOTAL GERAL	52.000.000,00	5.000.000,00	57.000.000,00
--------------------	----------------------	---------------------	----------------------

FOLHA Nº 2/5 – AUTÓGRAFO Nº 73/07 DO PL 069/07

Seção II - Da Fixação da Despesa

3. A Despesa total fixada é de R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), distribuídas entre os órgãos orçamentários, conforme o art. 4º desta Lei.

Seção III - Da Distribuição da Despesa por Órgão

4. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	57.000.000,00
01 - Legislativa	1.545.000,00
02 - Judiciária	320.000,00
04 - Administração	6.300.000,00
06 - Segurança Pública	150.000,00
08 - Assistência Social	1.636.000,00
09 - Previdência Social	5.000.000,00
10 - Saúde	12.512.000,00
12 - Educação	17.330.000,00
13 - Cultura	600.000,00
15 - Urbanismo	5.444.000,00
16 - Habitação	30.000,00
20 - Agricultura	1.200.000,00
22 - Indústria	50.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.338.000,00
26 - Transporte	1.400.000,00
27 - Desporto e Lazer	700.000,00
28 - Encargos Especiais	1.445.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES	57.000.000,00
031 – Ação Legislativa	1.545.000,00
061 – Ação Judiciária	320.000,00
122 – Administração Geral	6.300.000,00
181 – Policiamento	150.000,00
241 – Assistência ao Idoso	35.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	237.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.364.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	5.000.000,00
301 – Atenção Básica	11.794.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	0
304 – Vigilância Sanitária	718.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	950.000,00
361 – Ensino Fundamental	12.315.000,00
362 – Ensino Médio	20.000,00
364 – Ensino Superior	500.000,00
365 – Ensino Infantil	3.545.000,00
392 – Difusão Cultural	600.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	320.000,00
452 – Serviços Urbanos	5.124.000,00

482 – Habitação Urbana	30.000,00
605 – Abastecimento	1.200.000,00
661 – Promoção Industrial	50.000,00
695 – Turismo	1.338.000,00

FOLHA Nº 3/5 – AUTÓGRAFO Nº 73/07 DO PL 069/07

781 – Transporte Aereo	30.00,00
782 – Transporte Rodoviário	1.370.000,00
812 – Desporto Comunitário	700.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	1.445.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	57.000.000,00
Despesas Correntes	50.260.730,00
Despesas de Capital	3.899.270,00
Reserva de Contingência	2.840.000,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	57.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	52.000.000,00
PODER LEGISLATIVO	1.545.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	1.545.000,00
PODER EXECUTIVO	50.455.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.400.000,00
03 DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.896.000,00
04 DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.928.000,00
05 DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.200.000,00
06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	17.330.000,00
07 DEPARTAMENTO DE CULTURA	600.000,00
08 DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.338.000,00
09 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	700.000,00
10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12.512.000,00
11 DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.636.000,00
12 DEPTO. VIGIL. PATR. TRANS. E MEIO AMBIENTE	150.000,00
13 DEPTO. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	320.000,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.445.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.000.000,00
01 INSTIT.MUNICIP. DE SEGURIDADE SOCIAL	5.000.000,00

Seção IV - Da Autorização para Abertura e Operações de Crédito

5. Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV. transportar, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

FOLHA N° 4/5 – AUTÓGRAFO N° 73/07 DO PL 069/07

V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

1. Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.
2. A autorização, conforme previsto no inciso III deste artigo, aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

7. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 8º, da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001;
- II. contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente;
- III. conceder auxílios e subvenções, às entidades relacionadas abaixo, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da legislação pertinente:

DESTINAÇÃO	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR R\$
EDUCAÇÃO	FUNDAÇÃO GAMMON DE ENSINO - FUNGE	120.000,00
	Subtotal	120.000,00
SAÚDE	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA	746.400,00
	HOSPITAL ESPÍRITA DE MARILIA	6.000,00
	FUNDAÇÃO DR. AMARAL CARVALHO	6.000,00
	Subtotal	758.400,00
ASSISTÊNCIA	ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	114.000,00
	CENTRO ESPÍRITA GUILHERME PRADO	4.800,00
	CENTRO ESPÍRITA PAZ	4.800,00
	ASSOC. PARAG. COMBATE AO CANCER	4.800,00
	ASSOC. COMUNIT. INTEGRADA DE P. PTA. – ACIPP	79.200,00
	CASA DA SOPA BEZERRA DE MENEZES	4.800,00
	CENTRO DE RECUPER. ALCOOLATRA – CEREIA	4.800,00
	ASSOC. SÃO VICENTE DE PAULO – LAR DOS IDOSOS	49.200,00
	SOCIEDADE PROT. AOS MENORES – LAR DO MENOR	114.000,00
	ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILAC	32.400,00
	ORGANIZ. NÃO GOVERNAMENTAL – ONG SALVAR	30.000,00

	SOCIEDADE DAS MÃES	4.800,00
	ASSOC. MORAD. BAIRRO ANTONIO PERTINHEZ	3.600,00
	ASSOC. MORAD. BARRA FUNDA –VALE DO SOL	3.600,00
	ASSOC. POP. MORAD.VILAS GAMMON/FR.ROBERTO	3.600,00
	ASSOC. AMIGOS DO BAIRRO VILA NOVA-VIDA NOVA	3.600,00
	CENTRO ESPÍRITA MANOEL CHAVES	3.600,00
	ASSOC. MORAD. BARRA FUNDA – AMBF	3.600,00
	ASSOC. PRODUT. RURAIS-BAIRRO SÃO MATHEUS	3.600,00

FOLHA Nº 5/5 – AUTÓGRAFO Nº 73/07 DO PL 069/07

	ASSOC. DESENVOLV. BAIRRO DA ROSETA PARAMIRIM	4.800,00
	ASSOC. MORAD. VILA POPULAR-VILA PRIANT	3.600,00
	ASSOC. MORAD. BAIRRO CONC. MONTE ALEGRE	7.800,00
	SOCIED. PARAG. AMOR EXIGENTE – SPAE	4.800,00
	COMITE ORGANIZADO APOIO PREV. AIDS-COAPA	6.600,00
	MOVIMENTO CONCIENTIZ. NEGRA E SIMPATIZENTES	3.600,00
	ASSOC. PROT. ANIMAIS PARAGUAÇU PTA.	3.600,00
	ASSOC. PROD. RURAIS BAIRRO ÁGUA DA CACHOEIRA	3.600,00
	GRUPO DE APOIO HUMANITÁRIO – GAH	4.800,00
	ASSOC. PROD. RURAIS DO CAMPINHO	3.600,00
	ASSOC. MORAD. CJ. H. ALDO M. P. LEME/JARDIM DAS OLIVEIRAS	3.600,00
	ASSOC. MORAD. BAIRRO SAPEZAL	4.800,00
	ASSOC. MORAD. BAIRROS M.MACEDO/M.CAMPOS	3.600,00
	ASSOC. MORAD. DA VILA JOSE MARIA MARIN	3.600,00
	Subtotal	535.200,00
TOTAL GERAL		1.413.600,00

8. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 4 de dezembro de 2007.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Presidente da Câmara

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Vice-Presidente

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretária

2º Secretário

MÁRCIO

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral